



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL

16 de setembro de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015
Obras Públicas.

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015617

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO
02 de outubro de 2015 – 10:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIROS IMBASSAI E GARCIA DÁVILA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, referente aos contratos de repasse nº 242.409-39/07 e 304.342-56/09 respectivamente, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

V.I. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

V.II. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

VI.I. Órgão / Unidade: 07/701; Atividade: 15.451.006.1017; Elemento de despesa: 44.90.51.00; Subelemento: 00; Fonte de recursos: 00 e 24

VI.II. VALOR ESTIMADO R\$ 969.599,28 (novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VII.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a efetiva realização do serviço, e após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

VII.2. Caso o licitante vencedor seja – optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

VII.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

VII.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, bem como salário e contribuições incidentes sobre a remuneração de seu pessoal, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

VII.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

VII.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

VII.7. O Município de Dias d'Ávila se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As obras serão executadas conforme item IV deste Preâmbulo;

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06;

1.2. TIPO/REGIME

1.2.1 Menor Preço GLOBAL;

1.2.2 Empreitada por Preço Unitário.

2. OBJETO

2.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo deste Edital.

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

3.1. 1 Indicado no campo V do Preâmbulo deste Edital.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados pelo Município de Dias d'Ávila, devendo o Registro Cadastral estar atualizado, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;
- 4.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial; e
- 4.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física e consórcios de pessoa jurídica nesta licitação;

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar desta licitação, o representante legal deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento credencial, acompanhado de cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente, inclusive do outorgante;

5.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

5.4. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

5.5. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

5.6. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;

5.7 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

5.8. Para fins de credenciamento o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no Anexo I (Modelo de Carta de Credenciamento), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

5.9. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de inabilitação;

5.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

5.11. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as observações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.11.1 declaração emitida pela Secretária da Receita Federal;

5.11.2 declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

5.11.3 declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos, contendo o envelope "A" os documentos de habilitação e o envelope "B" a proposta comercial;

6.2. Os envelopes **A – Habilitação** e **B – Proposta Comercial** deverão conter na parte externa as informações que se seguem:

6.2.1. Envelope A - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.2.2. Envelope "B" – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.3. Os envelopes deverão ser entregues devidamente fechados e lacrados, na data e horário consignados no preâmbulo do presente Edital;

6.4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.4.1. O Envelope **"A" – HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 7 deste Edital;

6.4.2. O Envelope **"B" – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos especificados neste item 7;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

- 7.2.1. a não apresentação da documentação exigida para a habilitação;
- 7.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via Internet, sujeitos estes últimos a verificação imediata da validade.

7.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise;

7.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 dias** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto para o constante no subitem 7.5.2. deste Edital.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

7.4.1. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

7.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á do que se segue:

7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas, com efeito, negativo;

7.5.4. Prova de regularidade para com o Estado do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas, com efeito, negativo;

7.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas, com efeito, negativo;

7.5.6. Prova de regularidade de situação com a seguridade social (INSS);

7.5.7. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

7.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á do que se segue:

7.6.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica ou do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado ou acompanhado da original para autenticação em sessão. No caso de empresas não sediadas no Estado da Bahia, comprovação de registro no CREA da empresa e do profissional responsável, dentro de sua validade, ou visto da mesma, além da prova de atendimento dos requisitos previstos em lei especial, no que se refere à legislação do CREA e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado ou acompanhado da original para autenticação em sessão;

7.6.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), sendo este(s) vinculado(s) à licitante, conforme subitem 7.6.2.1, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA;

7.6.2.1 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e constar no Registro ou inscrição da pessoa jurídica como responsável Técnico.

7.6.3 Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente;

7.6.4 Deverá a declaração supra ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s);

7.6.5 Os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, **especificados no item 7.6.9**, não precisam constar simultaneamente em um mesmo serviço. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;

7.6.6. A licitante deverá apresentar o Corpo Técnico/Administrativo, disponível para execução do objeto desta Licitação, devendo ser composto de pelo menos um Engenheiro Civil;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.6.7. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração;

7.6.8. Deverá ser atendido o quantitativo mínimo e as descrições mínimas estabelecidos em cada item da Planilha Orçamentária;

7.6.9. Para comprovação de aptidão técnico-profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro, conforme subitem 7.6.2.1, na data da publicação do referido edital, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico junto ao CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços serão executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, com os seguintes serviços mais relevantes:

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO IMBASSAI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS	M2	350,35
2	ESCAVAÇÃO MECANICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA	M3	707,07
3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA	M2	2.256,83
4	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO	M2	1.087,56
5	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO	M	752,28

As parcelas de maior relevância levam em consideração os serviços contidos nas duas planilhas orçamentárias, agrupando serviços semelhantes, contidos na curva ABC, dispensando o fornecimento de material.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

7.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta.

7.7.1.1. A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - $ILC = AC / PC > ou = 1,5$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,5$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,40$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

7.7.1.2. Comprovação de Patrimônio social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.7.1.2.1. As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

7.7.1.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. DO PROCESSAMENTO

8.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do município de Dias d'Ávila, nomeada pela Exma. Srª. Prefeita Municipal, através do Decreto nº 1.401/2015 de 09 de janeiro de 2015, publicado em 15 de janeiro de 2015.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo obrigatoriamente o seguinte:

a) Modelo de Proposta de Preço, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9.3. Os quantitativos de serviços constantes do ANEXO III, não poderão ser alterados para composição da Proposta Comercial;

9.4. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total**, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento;

9.5. Havendo **divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso**, prevalecerá sempre o segundo, podendo a Comissão alterar os valores, adequando-os quando necessário;

9.6. A qualquer tempo, poderá ser solicitado das empresas participantes, a apresentação de Planilha de Composição de custos dos preços da Proposta;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

9.7. As propostas deverão ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes. Após o decurso desse prazo, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberados dos compromissos assumidos;

9.7.1. Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. Deverá haver ainda a prorrogação da validade da garantia de participação. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante;

9.7.2. Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão de abertura das propostas;

10.2. Depois de iniciados os trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações nos elementos entregues pelos licitantes;

10.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas através de fac-símile ou contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação fora do prazo estabelecido neste Edital;

10.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a identificação do representante legal ou credenciado da empresa licitante, através da Carta de Credenciamento e documentação de identificação, sendo admitidos no máximo dois representantes credenciados por empresa licitante;

10.5. Se a credencial de algum licitante não estiver de acordo com as exigências descritas neste Edital, este representante não poderá se manifestar durante os trabalhos, nem tão pouco poderá fazer constar em ata qualquer manifestação;

10.6. O não comparecimento do representante credenciado não impede a empresa licitante de participar do processo licitatório, sendo vedada, contudo, qualquer manifestação;

10.7. A Comissão dará início à abertura dos envelopes **"A" - HABILITAÇÃO**, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão. Da mesma forma serão rubricados os envelopes **"B" - PROPOSTA COMERCIAL**. Lavrar-se-á Ata circunstanciada de todo o procedimento;

10.8. Por ocasião da abertura dos documentos necessários à habilitação, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes, para constar em Ata;

10.9. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento da habilitação serão realizados pela Comissão em reunião posterior, segundo os critérios definidos no item 7 deste edital. O julgamento será publicado, oportunamente, no Diário Oficial do Município, bem como a data e horário para a abertura dos Envelopes "B".

11. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública, serão abertos os envelopes "B" – Proposta Comercial das licitantes habilitados, sendo rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão todos os documentos;

11.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em ata;

11.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pelas licitantes tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem;

11.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

11.5. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão em reunião posterior;

11.6. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se as demais propostas de acordo com a ordem crescente de preços globais ofertados.

11.6.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados em cada planilha, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por menor preço GLOBAL.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

11.7.1. não cumprirem as exigências contidas no subitem 9.1 deste edital;

11.7.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.7.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

11.7.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.7.5. apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes do ANEXO III – Planilha Orçamentária e do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços deste edital;

11.7.6. apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

11.7.7. apresentarem **PREÇOS GLOBAIS excessivos** ou **manifestamente inexequíveis**, conforme legislação vigente.

11.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

11.9. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município;

11.10. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato da Exma. Srª. Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V;

13.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 14.1.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

13.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 13.1 ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos;

14.2. A apresentação de documentação inverossímil ou o cometimento de fraude implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de DIAS D'ÁVILA, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público;

14.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O Município de DIAS D'ÁVILA procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

16.DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06).

17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3. Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

18.2. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do Edital;

18.3. O Município de DIAS D'ÁVILA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4. O Município de DIAS D'ÁVILA reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de DIAS D'ÁVILA, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;

18.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de DIAS D'ÁVILA poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

18.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, para o endereço copelseosp2015@gmail.com, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

estabelecida para a entrega dos envelopes proposta, citando a referência **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015**. A Comissão responderá em até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas;

18.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;

18.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

18.9. No interesse do Município de DIAS D'ÁVILA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o que será divulgado na forma da lei;

18.10. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do telefone **(071) 3648-3530**;

18.11. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão Setorial Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Dias d'Ávila, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

ANEXO I	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO IV	PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX	DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO X	DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira
Presidente da Comissão Setorial Permanente de
Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, sócio-proprietário(a) desta empresa, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta Comercial, ref. ao Processo Licitatório acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

(Nome do sócio-proprietário)

(Nome da empresa)

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

REF: DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIROS IMBASSAI E GARCIA DÁVILA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, referente aos contratos de repasse nº 242.409-39/07 e 304.342-56/09 respectivamente, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO IMBASSAI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00		TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA				22.435,71
01.01	73599U	ESCAVACAO MECANICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 M	M3	967,21	9,88	9.556,03
01.02	73964/6U	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	59,78	44,38	2.653,04
01.03	78472U	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.224,04	0,40	1.289,62
01.04	72856	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL (BOTA-FORA)	M3XKM	5.803,26	1,54	8.937,02
02.00		PAVIMENTAÇÃO				369.222,98
02.01	369	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	M3	644,81	59,85	38.591,88
02.02	72799U	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	3.224,04	53,55	172.647,34
02.03	72910U	BASE DE SOLO ARENOSO FINO, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO	M3	644,81	14,34	9.246,58
02.06	85181U	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	M2	1.553,66	64,15	99.667,29
02.07	CP_08_005	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 7X10X35X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	1.074,68	45,66	49.069,89
03.00		REDE DE DRENAGEM				209.797,38
03.01	12576	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-3 PB NBR-8890/2007 DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	85,25	90,27	7.695,52
03.02	6240	TAMPAO FOFO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITA DE REDE DE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC	UN	10,00	634,50	6.345,00
03.03	72856	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	5.138,70	1,54	7.913,60
03.04	73599U	ESCAVACAO MECANICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 M	M3	1.132,72	9,88	11.191,27
03.05	73607U	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UN	10,00	83,40	834,00
03.06	73963/10U	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIAMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	10,00	1.838,62	18.386,20
03.07	73964/6U	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	923,13	44,38	40.968,51
03.08	74010/1U	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	M3	209,59	1,29	270,37
03.09	7760	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 300 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	55,00	77,15	4.243,25
03.10	7762	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	11,25	134,14	1.509,08



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

03.11	7763	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 800 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	372,92	236,54	88.210,50
03.12	83659U	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	24,00	780,31	18.727,44
03.13	83769U	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	M2	82,67	10,90	901,10
03.14	73856/5U	SAÍDA PARA BUEIRO TUBULAR SIMPLES EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA DN=600	M	1,00	2.601,54	2.601,54
TOTAL IMBASSAÍ:						601.456,07
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO GARCIA D'ÁVILA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00		REQUALIFICAÇÃO URBANA				1.138,91
01.01	73916/1U	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, 12X18CM	UND	2,00	63,06	126,12
01.02	CP_08_499	RAMPA DE ACESSO EM PLACA PREMOLDADA EM CONCRETO (1,20X0,60)M, PARA ACESSIBILIDADE DE DEFICIENTES FÍSICOS	UND	4,00	229,20	916,80
01.03	CP_08_498	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACA COM A=0,33M2)	UND	1,00	95,99	95,99
02.00		REDE DE DRENAGEM PLUVIAL				141.571,64
02.01	73599U	ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 M	M3	1.443,00	10,26	14.805,18
02.02	83676U	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 300MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	M	52,50	94,32	4.951,80
02.03	73790/3U	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO	M2	516,00	55,02	28.390,32
02.04	73856/5U	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =1,20M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	2.601,54	2.601,54
02.05	73877/1U	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA CRAVADA	M2	715,00	56,10	40.111,50
02.06	73963/8U	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 160CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	5,00	1.637,94	8.189,70
02.07	73964/6U	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1.141,00	16,79	19.157,39
02.08	74010/1U	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	M3	365,00	1,36	496,40
02.09	83659U	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	15,00	806,26	12.093,90
02.10	83769U	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	M2	715,00	11,11	7.943,65
02.11	CP_08_500	ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DN = 1200	M	258,00	10,97	2.830,26
03.00		MATERIAIS				225.432,66
03.01	10672/ORSE	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1200MM (48"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	258,00	873,77	225.432,66
TOTAL BAIRRO GARCIA D'ÁVILA:						368.143,21
TOTAL GERAL:						969.599,28



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIRROS IMBASSAÍ E GARCIA D'ÁVILA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, referente aos contratos de repasse nº 242.409-39/07 e 304.342-56/09 respectivamente, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO IMBASSAÍ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1ºMÊS	2ºMÊS	3ºMÊS
01.00	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA	22.435,71		20,00%	80,00%
				4.487,14	17.948,57
02.00	PAVIMENTAÇÃO	369.222,98	25,00%	55,00%	20,00%
			92.305,75	203.072,64	73.844,60
03.00	REDE DE DRENAGEM	209.797,38	25,00%	55,00%	20,00%
			52.449,35	115.388,56	41.959,48
TOTAL BAIRRO IMBASSAÍ		601.456,07	144.755,10	322.948,34	133.752,65

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO GARCIA D'ÁVILA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1ºMÊS	2ºMÊS	3ºMÊS
01.00	REQUALIFICAÇÃO URBANA	1.138,91		20,00%	80,00%
				227,78	911,13
02.00	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	141.571,64	25,00%	55,00%	20,00%
			35.392,91	77.864,40	28.314,33
03.00	MATERIAIS	225.432,66	25,00%	55,00%	20,00%
			56.358,17	123.987,96	45.086,53
TOTAL BAIRRO GARCIA D'ÁVILA		368.143,21	91.751,08	202.080,15	74.311,99
TOTAL GERAL		969.599,28	236.506,18	525.028,49	208.064,64

TOTALIZAÇÃO	236.506,17	525.028,48	208.064,63
% DA ETAPA	24,39%	54,15%	21,46%
% ACUMULADO	24,39%	78,54%	100,00%



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIROS IMBASSAI E GARCIA DÁVILA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, referente aos contratos de repasse nº 242.409-39/07 e 304.342-56/09 respectivamente, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO IMBASSAI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

01.00	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA
02.00	PAVIMENTAÇÃO
03.00	REDE DE DRENAGEM

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO GARCIA D'ÁVILA

01.00	REQUALIFICAÇÃO URBANA
02.00	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
03.00	MATERIAIS

Obs.: Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

2.0 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Constitui uma importante ação da gestão, que visa contribuir para uma melhoria na Mobilidade Urbana nas áreas atendidas, melhoria nos acessos às escolas, comércio, residências, igrejas, postos de saúde, etc, contribuirá ainda para uma melhor eficiência nos serviço de coleta de lixo e drenagem de águas pluviais em geral.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 07/701

Atividade: 15.451.002.1033

Elemento de despesa: 44.90.51.00

Subelemento: 00

Fonte de recursos: 00 e 24

4.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário;

5.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 4 (QUATRO) meses contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 3 (TRÊS) meses contados a partir da ordem de serviço a ser emitida pela secretaria responsável, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

6.0 PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

6.1 Antes do início dos serviços, a empreiteira deverá apresentar o "planejamento de execução", detalhando o projeto básico embasado em inspeções locais com definição do tipo e forma de limpeza, frente de serviços, localização de bota-fora provisório, sistema de sinalização e outros, o qual deverá atender as condições de contrato, quando o prazo e cronograma físico-financeiro.

7.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados no Município de Dias D'Ávila- Bahia, nos endereços citados no item 1.0.

8.0 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1 Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizadas e equipadas com todos os equipamentos de segurança necessários;

9.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 Discrepâncias, prioridades e interpretações

Em caso de divergência entre a especificação e o(s) memorial(is) descritivo(s), prevalecerá(ão) este(s) último(s).



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Em caso de divergência entre o memorial descritivo, as especificações ou normas de execução e os desenhos dos projetos especializados –estruturais e instalações, prevalecerão os últimos.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das especificações, das normas ou quaisquer documentos técnicos relacionados à obra ou serviço deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Obras.

9.1.2. Responsabilidade e Garantia

A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

9.1.3. Licenças e Franquias

A Contratada é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

9.1.4. Acidentes

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

9.1.5. - Critérios de Analogia

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir e, somente se processará mediante expressa autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, para cada caso particular.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se referir.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se referir.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes; na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a equivalente compensação financeira para uma das partes, conforme disposto no instrumento contratual.

O critério de analogia será estabelecido em cada caso, pela Fiscalização, sendo objeto de anotação no Diário de Obra.

9.2. NORMAS DE EXECUÇÃO

A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.

Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.

Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.

Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

9.3. SERVIÇOS TÉCNICOS

9.3.1 - Documentação de Obra

Os seguintes documentos, ou cópias dos mesmos, deverão estar arquivados junto à obra, durante todo o período de execução da mesma:

9.3.1.1 ART(s) ou RRT(s): Original ou cópia autenticada;

9.3.1.2. Matricula(INSS): Original ou cópia autenticada;

9.3.1.3 Diário de obra: Em 3 vias, sendo 1 para a empresa contratada, 1 para a fiscalização da Secretaria de Obras e 1 para manutenção na obra.

9.3.1.4. Demais documentos necessários a obra (sondagens, orçamentos, cronogramas, etc.), se for o caso.

9.3.2 – Especificações técnicas

9.3.2.1 CONDIÇÕES GERAIS



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.3.2.1.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas. Para o fim desta especificação, define-se como paralelepípedo, uma peça de pedra cujo formato assemelha-se à desse sólido. Assim pavimentos de paralelepípedos são aqueles formados por "este tipo de pedra" assentes sobre um colchão (base) de areia
- 9.3.2.1.2** Será obrigatório o respeito e cumprimento da legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho (Portaria n° 3.214, de 08 de junho de 1968 – Normas regulamentares), inclusive NR 18(Condições e Meio Ambiente no Trabalho na Indústria da Construção Civil).
- 9.3.2.1.3** Deverão ser anotadas, em um conjunto de cópias dos desenhos utilizados na obra, especialmente destinados a esse fim, todas as modificações que vierem a ser introduzida nos projetos ao longo de sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representem fielmente o executado. E ser entregue este conjunto de cópias, e outra em meio magnético o "As Built", para a fiscalização ao término e entrega da obra.
- 9.3.2.1.4** Nos preços propostos deverão estar inclusos as despesas com engenheiro em período integral para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.
- 9.3.2.1.5** Deverão estar previstas despesas para a obtenção junto às repartições competentes, de todas as licenças e certidões de aprovação indispensáveis à execução da obra e ligações definitivas às redes das empresas ou companhias concessionárias.
- 9.3.2.1.6** Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados.

9.3.2.2 MATERIAIS

Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaisse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência à compressão simples: 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam às juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento: 17 a 23cm;
- Largura: 12 a 15cm;
- Altura: 11 a 14cm.

A areia para a base deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas. O cimento Portland para o rejuntamento deve obedecer as normas específicas da ABNT.

9.3.2.3 EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

- Rolo compactador vibratório tipo tandem, de rodas lisas;
- Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;
- Caminhão irrigador com barra distribuidora para umedecimento de rejuntas e espargidores manuais para faixa de calha;
- Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

9.3.2.4 EXECUÇÃO

a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo ao abaulamento previsto no projeto.

b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

c) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

d) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.

e) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.

f) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

g) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

h) No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinal superior a 6%, o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço: 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com o cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:5, poderá também ser critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pistas com declividades longitudinais baixas ou nulas.

i) No caso citado acima de declividades longitudinais acentuadas recomenda-se ainda a execução de guias transversais distanciadas de 50 a 100m a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.

9.3.2.5 MANEJO AMBIENTAL

Os cuidados a serem observados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução de pavimento com utilização de paralelepípedos são:

9.3.2.5.1 NA EXPLORAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DE MATERIAIS:

- Não provocar queimadas como forma de desmatamento;
- Quando a pedra for adquirida de terceiros, deve ser exigida a documentação atestando a regularidade das instalações e da operação da pedreira, junto ao Órgão competente;

9.3.2.5.2 NA EXECUÇÃO:

- Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

9.3.2.6 CONTROLE

9.3.2.6.1 CONTROLE VISUAL DA EXECUÇÃO

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis e dimensões e secção transversal tipo estabelecida em projeto.

Verificações:

- Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (Materiais);
- Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificação, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

9.3.2.6.2 CONTROLE GEOMÉTRICO

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50m a 3,0m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m. Em relação à espessura, a altura de base de areia mais paralelepípedos depois de comprimidos, medida por sondagens diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

9.3.3 INFRA-ESTRUTURA

9.3.3.1 DESMATAMENTO E LIMPEZA

9.3.3.1.1 GENERALIDADES

Os serviços de limpeza objetivam a remoção, na área destinada à implantação da área do lote e naqueles correspondentes aos empréstimos, das obstruções naturais ou artificiais, porventura existentes, tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, matacão, estruturas, etc.

9.3.3.2 EQUIPAMENTO

As operações de limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de serviços manuais. O equipamento será função da densidade e tipo de vegetação local.

9.3.3.3 EXECUÇÃO

O desmatamento compreende o corte e a remoção de toda a vegetação, qualquer que seja a sua densidade, e o destocamento e limpeza compreende as operações de escavação e remoção total dos tocos e da camada de solo orgânico, na profundidade indicada pela Fiscalização.

O material proveniente da limpeza será removido. A remoção dependerá de eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências a área do lote.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto as operações de desmatamento e limpeza nas áreas devidas não hajam sido totalmente concluídas.

9.3.4 ESCAVAÇÃO EM CORTE

9.3.4.1 GENERALIDADES

Considerou-se nesta Especificação como escavação em corte os serviços de abertura de cortes para implantação do corpo da via, incluindo o transporte e espalhamento do material em seu destino final.

9.3.4.2 EQUIPAMENTOS

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- Tratores de esteira equipados com lâmina frontal e escarificador;
- Carregadeiras frontais de pneus;
- Caminhões basculantes convencionais;
- Motoniveladoras.

9.3.4.3 EXECUÇÃO

Antes do início dos serviços de escavação, a executante deverá proceder a marcação dos locais a serem escavados.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Deverá ser dado aos taludes acabamento uniforme, de modo a concordar com o terreno natural e com as plataformas. Deverão ser evitadas as mudanças bruscas de direção ou qualquer alteração das formas no projeto.

Para o acabamento final, deverão ser feitas guias para a orientação do equipamento e do pessoal que irá executar a regularização dos taludes.

9.3.5 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

9.3.5.1 GENERALIDADES

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da via transversal e longitudinalmente. De modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como: escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc., de forma que a camada concluída atenda às condições de greide.

9.3.5.2 MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito. No caso de adição de materiais, estes deverão obedecer às seguintes condições:

- Diâmetro máximo de partícula ≤ 76 mm;
- ISC, determinado pelo método AASHO T-99, igual ou maior a 5%;
- Expansão $\leq 2\%$.

9.3.5.3 EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes equipamentos para execução da regularização do subleito, escolhidos de acordo com o tipo de material empregado: Motoniveladoras;

- Veículos distribuidores de água;
- Rolos compactadores estáticos, vibratórios e pneumáticos;
- Grades de discos.

9.3.5.4 EXECUÇÃO

Toda a vegetação e material orgânico por ventura existentes no leito da via serão removidos. Após a execução de cortes ou adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 0,20 m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Intermediário.

9.3.5.5 ACEITAÇÃO

O subleito que não estiver de acordo com as condições aqui fixadas deverá ser retrabalhado de modo a satisfazer às mesmas, sem qualquer indenização adicional ao Empreiteiro.

9.3.6 SUB-BASE ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA

9.3.6.1 GENERALIDADES

Esta especificação se aplica à execução de sub-bases granulares constituídas de camadas de solos estabilizados granulometricamente sem mistura, incluindo a aquisição e o transporte do material.

9.3.6.2 MATERIAIS

A camada de sub-base será executada com solos, mistura de solos, e materiais britados, escória ou produtos totais de britagem que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Índice de Grupo igual a 0 (zero);
- O Índice de Suporte Califórnia não deverá ser inferior a 20%, e a expansão máxima será de 1,0% com a energia Próctor Normal;
- O agregado retido na peneira n.º 10 deve se constituir de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, matéria vegetal ou substância prejudicial.
- No caso de solos lateríticos caracterizados no projeto pela relação molecular silical sesquióxido $R \leq 12$, os materiais poderão apresentar índice de grupo IG diferente de zero e expansão $\leq 10,5\%$, desde que o ensaio de expansibilidade apresente um valor inferior a 10%.

9.3.6.3 EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes equipamentos para a execução da sub-base:

- Motoniveladoras pesadas, com escarificador;
- Veículos distribuidores de água;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático;
- Grades de discos.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

9.3.6.4 EXECUÇÃO

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura desejada.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio com energia do Próctor intermediário, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

9.3.7 MEIO-FIO

9.3.7.1 MEIO-FIO DE CONCRETO

Considerou-se nesta Especificação como meio-fio de concreto os serviços abaixo relacionados:

- Escavação da vala para assentamento da peça;
- Confecção e assentamento da peça;
- Rejuntemento das peças com argamassa de cimento e areia;
- Reaterro para proteção das peças.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Estas operações só deverão ser iniciadas depois de concluída a operação de regularização e compactação do subleito, e emita a Ordem de Serviço específica para o serviço.

9.3.7.2 MATERIAIS

O meio-fio propriamente dita pode ser em concreto pré-moldado ou concreto moldado in loco, conforme projetado ou a critério da FISCALIZAÇÃO. As peças de meio-fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico de concreto.

9.3.7.3 EQUIPAMENTO

Os equipamentos normalmente utilizados no assentamento do meio-fio são os seguintes:

- Betoneira com capacidade mínima de 250 l;
- Ferramentas manuais diversas.

9.3.7.4 EXECUÇÃO

Os meios-fios serão assentes em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após liberação por parte da Fiscalização, do alinhamento e das cotas dos meios-fios assentados, será executado o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de, no máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

9.3.7.5 CONTROLE

As peças de meio-fio serão controladas de acordo com as normas da ABNT, e, no que couber, segundo esta especificação, além das recomendações contidas na publicação para meio-fio e sarjeta de concreto da ABCP.

Os meios-fios poderão ser executados por qualquer processo aceito pela Fiscalização. As formas deverão ter dimensões que permitam o acabamento e medidas exigidas para as peças, sendo recomendadas as seguintes dimensões:

- Comprimento: 100 cm \pm 5 cm
- Largura: 15 cm \pm 2 cm
- Altura: 35 cm \pm 3 cm

9.3.8 PLANTIO

A Contratada fornecerá e fará o plantio de grama esmeralda em mudas, com aplicação de terra vegetal e adubação.

9.3.9 ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD

A seguir descreveremos os processos construtivos em etapas, para obtermos uma noção básica deste método:

Descrição

1ª Análise do projeto executivo, sondagem de interferência e locação topográfica dos poços de serviço.

2ª Instalação da máquina hidráulica cravadora – "MHC" – no poço de serviço.

Esta "MHC" é composta de pistões hidráulicos instalado em uma mesa metálica horizontal, já instalada no poço na declividade ou não do túnel a ser executado. O poço de serviço pode ser circular ou retangular e sua dimensão vai depender do projeto e do espaço disponível na obra, sendo mais comum o poço de serviço com 2,5 (dois e meio) metros de diâmetro e profundidade que for projetado o túnel.

3ª Cravação das hastas metálicas até atingir o poço de instalação dos tubos, na outra extremidade do túnel. A cravação se dá com o movimento horizontal dos pistões hidráulicos da "MHC", cravando as hastas metálicas, que são barras redondas de aço maciço com 0,40m de comprimento e diâmetros variados sendo o mais comum de 60mm. No início da cravação, na 1ª (primeira) haste, na ponta e conectada uma cabeça, que direciona as hastas através de um aparelho eletrônico. Conforme se cravam as hastas, o operador acompanha o caminhamento das hastas no solo, até atingir a outra extremidade do túnel, finalizando a cravação do guia metálico.

4ª Verifica-se a cota de chegada do guia e estando na cota prevista, inicia-se a montagem do corpo alargador reforçado (no diâmetro definido pelo projeto).

5ª Com a cabeça alargadora no diâmetro definida pelo projeto inicia-se o tracionamento do tubo, onde ele vai sendo tracionado e a cada segmento de tubo puxado vai se montando, alinhando e soldando e na sequência puxando os tubos que ficarão definitivos no lugar, até que este alcance o outro lado da travessia, terminando o túnel.

9.3.10 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO

A construção deve ser acompanhada por uma equipe de Fiscalização designada pela Administração Contratante e chefiada por profissional legalmente habilitado.

O construtor deve manter à frente dos trabalhos um profissional legalmente habilitado que será seu preposto na execução do contrato firmado com a Administração Contratante.

Os materiais a serem fornecidos pelo construtor devem obedecer às normas da ABNT.

A demarcação e o acompanhamento dos serviços a executar devem ser efetuados por equipe de topografia.

O construtor não poderá executar qualquer serviço que não seja projetado, especificado, orçado e autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.

O construtor deverá manter no escritório da obra as plantas, perfis e especificações de projeto para consulta de seu preposto e da Fiscalização.

As frentes de trabalho devem ser programadas de comum acordo com a entidade a quem cabe a autorização para a abertura de valas e remanejamento de tráfego.

10.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

10.2 Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

10.3 Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

10.4 Comunicar a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

execução do serviço;

10.5 Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;

10.6 Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;

10.7 Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;

10.8 Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

10.9 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

10.10 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

10.11 Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

10.12 Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;

10.13 Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;

10.14 Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;

10.15 Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;

10.16 Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;

10.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;

10.18 Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução deste serviço;

11.2 A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidor que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria;

12.0 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mensalmente conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos;

12.2 Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal;

13.0 PENALIDADES E MULTAS

13.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

13.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

13.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

13.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

13.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

13.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

13.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

13.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

13.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

14.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade em vigor. Comprovação de registro no CREA da empresa e do profissional responsável, dentro de sua validade, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado da Bahia e ainda prova de atendimento dos requisitos previstos em lei especial, no que se refere à legislação do CREA;

14.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), sendo este(s) vinculado(s) à licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA, que comprovem experiência pertinente na execução do objeto desta licitação;

14.2.1 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA.

14.2.2 Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e n.º do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital;

14.2.3 Deverá a declaração supra ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s).

14.2.4 As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo especificadas no item 14.8 não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;

14.3. Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação.

14.4. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, §6º, da Lei n.º 8.666/93;

14.5. A licitante deverá apresentar o Corpo Técnico/Administrativo, disponível para execução do objeto desta Licitação, devendo ser composto de pelo menos um Engenheiro Civil;

14.6. Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade, caso vença o certame, dos equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços, de acordo com as quantidades e especificações previstas no projeto básico.

14.7. Deverá ser atendido o quantitativo mínimo e as descrições mínimas estabelecidos em cada item da Planilha Orçamentária (ANEXO II);

14.8. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro, conforme subitem 14.2.1, na data da publicação do referido edital, Profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Civil, cujo nome deverá constar como responsável técnico no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, com os seguintes serviços relevantes:

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO IMBASSAI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS	M2	350,35
2	ESCAVAÇÃO MECANICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA	M3	707,07
3	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA	M2	2.256,83
4	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO	M2	1.087,56
5	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO	M	752,28

As parcelas de maior relevância levam em consideração os serviços contidos nas duas planilhas orçamentárias, agrupando serviços semelhantes, contidos na curva ABC, dispensando o fornecimento de material.

15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total, o objeto descrito no item 1.0, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, devendo as máquinas, equipamentos e material necessário à perfeita execução do serviço estar sempre que necessário à disposição da CONTRATANTE;

15.2 Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

15.3 O pessoal da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços, não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.4 A CONTRATANTE em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA _____ CONTRATO Nº 0__/2015

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº 106.413.515-34, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **GILMAR BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 061.101.078-08, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. Nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo Nº 015617, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015, Tipo Menor Preço GLOBAL**, que se regerá pelas Leis Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIROS IMBASSAI E GARCIA DÁVILA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, referente aos contratos de repasse nº 242.409-39/07 e 304.342-56/09 respectivamente, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
- 2.2. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- 2.3. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

- 3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de **R\$ ____0**;
- 3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;
- 3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;
- 3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;
- 3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:
 - 3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA;
 - 3.5.2. Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
Órgão / Unidade: 07/701; **Atividade:** 15.451.006.1017; **Elemento de despesa:** 44.90.51.00; **Subelemento:** 00; **Fonte de recursos:** 00 e 24

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:
 - 5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- 5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;
- 5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.
 - 5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

7.1.1. carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital;

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;

7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;

7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços;

7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.20. Providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

8.1. Expedir a Ordem de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;

8.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015**, constante do **Processo Administrativo Nº 015617**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;

10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;

10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do **Contratante**, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições dos objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;
- 11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;
- 11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
- 11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas/ PROJETO BÁSICO - ANEXO IV – PROJETO BÁSICO do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;
- 12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação;
- 12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
- 12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;
- 12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;
- 13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato;
- 13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica;
- 13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;
- 13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados;
- 13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

- 14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;
- 14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;
- 14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- 15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

- 15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

- 15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

- 15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

- 15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dias d'Ávila-ba, __ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIROS IMBASSAI E GARCIA DÁVILA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, referente aos contratos de repasse nº 242.409-39/07 e 304.342-56/09 respectivamente, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO IMBASSAI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00		TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA				
01.01	73599U	ESCAVAÇÃO MECANICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 M	M3	967,21		
01.02	73964/6U	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	59,78		
01.03	78472U	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.224,04		
01.04	72856	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL (BOTA-FORA)	M3XKM	5.803,26		
02.00		PAVIMENTAÇÃO				
02.01	369	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	M3	644,81		
02.02	72799U	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	3.224,04		
02.03	72910U	BASE DE SOLO ARENOSO FINO, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO	M3	644,81		
02.06	85181U	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	M2	1.553,66		
02.07	CP_08_005	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 7X10X35X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	1.074,68		
03.00		REDE DE DRENAGEM				
03.01	12576	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-3 PB NBR-8890/2007 DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	85,25		
03.02	6240	TAMPAO FOFO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITA DE REDE DE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC	UN	10,00		
03.03	72856	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	5.138,70		
03.04	73599U	ESCAVAÇÃO MECANICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 M	M3	1.132,72		
03.05	73607U	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UN	10,00		
03.06	73963/10U	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 200CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	10,00		
03.07	73964/6U	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	923,13		
03.08	74010/1U	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	M3	209,59		
03.09	7760	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 300 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	55,00		
03.10	7762	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	11,25		



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

03.11	7763	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 800 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	372,92		
03.12	83659U	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	24,00		
03.13	83769U	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	M2	82,67		
03.14	73856/5U	SAÍDA PARA BUEIRO TUBULAR SIMPLES EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA DN=600	M	1,00		
TOTAL IMBASSAI:						
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE RUAS NO BAIRRO GARCIA D'ÁVILA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00		REQUALIFICAÇÃO URBANA				
01.01	73916/1U	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, 12X18CM	UND	2,00		
01.02	CP_08_499	RAMPA DE ACESSO EM PLACA PREMOLDADA EM CONCRETO (1,20X0,60)M, PARA ACESSIBILIDADE DE DEFICIENTES FÍSICOS	UND	4,00		
01.03	CP_08_498	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACA COM A=0,33M2)	UND	1,00		
02.00		REDE DE DRENAGEM PLUVIAL				
02.01	73599U	ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 M	M3	1.443,00		
02.02	83676U	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO = 300MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	M	52,50		
02.03	73790/3U	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍEDO	M2	516,00		
02.04	73856/5U	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =1,20M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00		
02.05	73877/1U	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METÁLICOS - ÁREA CRAVADA	M2	715,00		
02.06	73963/8U	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 160CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	5,00		
02.07	73964/6U	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1.141,00		
02.08	74010/1U	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3.	M3	365,00		
02.09	83659U	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	15,00		
02.10	83769U	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	M2	715,00		
02.11	CP_08_500	ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD DN = 1200	M	258,00		
03.00		MATERIAIS				
03.01	10672/ORSE	TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1200MM (48"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	258,00		
TOTAL BAIRRO GARCIA D'ÁVILA:						
TOTAL GERAL:						
TOTAL GERAL POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme Edital.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

(cidade) (estado), ____ de _____ de 2015.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO¹: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.

OBSERVAÇÃO²: Na proposta de preço deverá ser aplicada a fórmula de arredondar para baixo (núm; dois dígitos) nas colunas dos preços unitários totais e globais e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa infra-signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso III, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015	PROCESSO Nº 015617	OBJETO Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIROS IMBASSAI E GARCIA DÁVILA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA , referente aos contratos de repasse nº 242.409-39/07 e 304.342-56/09 respectivamente, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

(Empresa e assinatura do responsável legal).



ANEXO X - DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015**, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015** que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2015, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015**, do tipo Menor Preço GLOBAL, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2015, às ____:____ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial